

Resolução N.º 1/2019

Assunto: **MEDICAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS - DECRETO-LEI N.º 124/2018, DE 28 DE DEZEMBRO**

1. Fomos confrontados com notícias da Comunicação Social da passada segunda-feira, relativas ao Decreto-Lei n.º 124/2018, que não correspondem à verdade.
2. O CGS lamenta o conteúdo destas notícias alarmistas, que se vem repetindo, que criam instabilidade e prejudicam a ADSE.
3. O CGS reitera que se mantém os benefícios da ADSE a todos os que nela estão inscritos, quer nos medicamentos, quer nos dispositivos médicos.
4. O Decreto-Lei acima referido repõe a repartição de encargos entre o SNS e a ADSE, no seguimento do que, foi regulado em sede de Lei de Orçamento de Estado entre 2013 e 2018, que não teve continuidade no OE para 2019.

O recurso a um decreto-lei que regulasse em definitivo estas situações vinha sendo exigido pelo CGS, tal tendo sido expresso ao Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em reunião realizada em 12/12/2019 a pedido deste Conselho.
5. O CGS reafirma a sua posição de que deve ser ouvido antes da publicação de qualquer legislação que envolva a ADSE.
6. O CGS manifesta a disponibilidade para responder aos pedidos de esclarecimento que lhe forem dirigidos, sobre esta ou outras matérias relativas à ADSE e aos seus Beneficiários.

Lisboa, 16 de janeiro de 2019

Aprovado, com um voto contra, na reunião do CGS de 16 de janeiro de 2019